



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 56 – INSTITUTO MANGUEIRA DO FUTURO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 56, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES E, O INSTITUTO MANGUEIRA DO FUTURO.

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES/CBC**, inscrita no CNPJ sob nº 00.172.849/0001-42, com sede na Rua Açaí, n. 566, Campinas, São Paulo, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **Jair Alfredo Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG n. 462046-1 e inscrito no CPF sob o nº. 006.061.039-53 e por seu Vice Presidente de Formação de Atletas, o Senhor **Fernando Manuel de Matos Cruz**, brasileiro, casado, portador do RG n. 200.237.734-5 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o n. 252.673.100-34 e a Entidade de Prática Desportiva **INSTITUTO MANGUEIRA DO FUTURO**, inscrita no CNPJ nº 27.289.735/0001-33 com sede em Boulevard 28 de Setembro, nº 406, sala 101, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.551-030, doravante denominada **CONVENIENTE**, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Samuel Henrique Santana Belarmino**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10.073.377-3 – IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 031.219.987-22, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, regendo-se pelo Edital de Chamamento Interno de Projetos nº. 05/2015, pelos princípios gerais da administração pública, pelo Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC (IN n. 01, de 05/08/2013), sem prejuízo da aplicação subsidiária da IN CBC n. 1-A/2016 - desde que em benefício do alcance do objeto pactuado; pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBC (IN nº. 02, de 05/08/2013), pelo Regulamento de Filiação da CBC (IN nº. 03-A, de 12/05/2016), e suas alterações, e, no que couber, pela normatização que rege a celebração o de convênios pela União, consoante o processo nº NLP CIP 05 00000 031, mediante as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento objetiva prorrogar, até 06/02/2017, a vigência do **CONVÊNIO Nº 56**, celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes – CBC e o Instituto Mangueira do Futuro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no **CONVÊNIO Nº 56 – INSTITUTO MANGUEIRA DO FUTURO**, que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo será providenciada pela **CONCEDENTE** no seu sítio eletrônico.

E, assim, para firmeza e validade do que foi aventado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

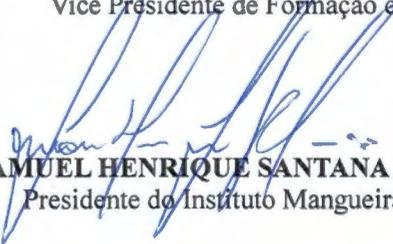
Campinas, 22 de dezembro de 2016.



JAIR ALFREDO PEREIRA
Presidente da CBC



FERNANDO MANUEL DE MATOS CRUZ
Vice Presidente de Formação de Atletas



SAMUEL HENRIQUE SANTANA BELARMINO
Presidente do Instituto Mangueira do Futuro

TESTEMUNHAS



NOME - CARLOS MAGNO BAREROS DA SILVA
CPF - 106.517.477-24

NOME -

CPF -



Cristal Porfírio
CPF: 120.326.087-31